



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 5.807/ 2013
(do Sr .Walter Feldman e outros)

Dispõe sobre a atividade de mineração, cria o Conselho Nacional de Política Mineral e a Agência Nacional de Mineração - ANM, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se ao Artigo 25º o inciso XXII com a seguinte redação:

“XXI – Proposta de norma protetiva dos direitos dos trabalhadores do setor mineral com ênfase nos aspectos de segurança e saúde dos trabalhadores.”

JUSTIFICATIVA

Um dos problemas associados à expansão da mineração no Brasil é o impacto sobre a saúde e a segurança de um número maior de trabalhadores. Já foram mapeadas 13 mortes nesse ano no setor até o mês de maio. Somam-se a isso inúmeros acidentes e lesões, e o grande número de doenças ocupacionais, resultado do ritmo frenético de trabalho e do assédio moral no ambiente laboral.

É urgente a construção de uma legislação específica de saúde e segurança que mude radicalmente esse cenário, que passa pelo incentivo da construção de organização nos locais de trabalho, adoção da convenção 158 da OIT, desvinculação da política salarial e de benefício das metas de produção e uma fiscalização séria com punição exemplar às empresas que descumprirem as normas de segurança.

Entendemos que, por se tratar de uma atividade de alto risco, a questão dos direitos dos trabalhadores da mineração deva ser abordada no novo Código, estabelecendo as bases para a construção de uma legislação trabalhista protetiva para os operários do setor.

Brasilia, Julho de 2013.

WALTER FELDMAN
Deputado Federal – PSDB /SP

***D9D42B6F21**

D9D42B6F21